



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

08. DADOS DA ATA:

NÚMERO	DATA DA ASSINATURA	DATA DA PUBLICAÇÃO	VALOR TOTAL	VIGÊNCIA
ARP Nº 022/2016 (fls. 56/71)	10/08/2016	18/08/2016	R\$ 15.131.544,80 (quinze milhões, cento e trinta e um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)	12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no diário Oficial da União, diário Oficial do Estado ou jornal de Grande circulação do Estado ou Município, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último

INSTRUÇÃO PROCESSUAL

A Auditoria em seu relatório de fl. 382/388, informou que o Pregão Presencial nº 16.463/2016/SMS/FMS/PMCG, para registro de preços, do tipo Menor Preço, foi determinado em conformidade com Lei Federal n.º 10.520/02, de 17.07.02, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições contidas no art. 15 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3.104 de 14 de abril de 2004 e Decreto Federal, 7.892/13, bem como, as normas editadas no instrumento convocatório e demais legislações atinentes à espécie (fls. 114).

Informou ainda, que foi realizada a pesquisa de preços, com base nos seguintes fatores: propostas de preços apresentadas pelas empresas concorrentes; lances ofertados pelas empresas concorrentes e planilha de custo-pesquisa de preços.

O Órgão Técnico desse Tribunal fez o confronto, por amostragem, dos preços registrados dos itens mais significativos com os preços constantes da pesquisa de preços apresentada e não foi constatado sobrepreço.

A Auditoria ao fazer a análise observou que foi apresentada a documentação de regularidade fiscal e seguridade social das empresas contratadas, não havendo interposição de recurso na via administrativa, sendo provada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas vencedoras.

Observou também que foi feita a publicação do aviso de licitação, do termo de homologação e da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

Por último, posicionando-se pela regularidade do Pregão Presencial nº 16.463/2016/SMS/FMS/PMCG, para registro de preços, do tipo Menor Preço e da Ata ARP Nº 022/2016 dele decorrente.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Parecer oral, na sessão, em consonância com a Auditoria, pela regularidade do procedimento licitatório em apreço.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

VOTO DO RELATOR

O Relator vota de acordo como o entendimento da Auditoria e do Ministério Público Especial, pela:

- a) REGULARIDADE do procedimento de licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 16.463/2016/SMS/FMS/PMCG, para registro de preços, do tipo Menor Preço, bem como da Ata ARP Nº 022/2016 dele decorrente, no seu aspecto formal;
- b) ENCAMINHAMENTO desta decisão à Auditoria, para quando da análise da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Campina Grande e da Secretaria Municipal da Saúde de Campina Grande, exercícios 2016 e 2017, verificar a execução da Ata ARP Nº 022/2016;
- c) ARQUIVAMENTO destes autos.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE-PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC Nº 11770/16 e considerando o Relatório da Auditoria e o Parecer Oral do Ministério Público junto ao Tribunal, os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM:

- a) *JULGAR REGULAR o Pregão Presencial nº 16.463/2016/SMS/FMS/PMCG, para registro de preços, do tipo Menor Preço, bem como a Ata ARP Nº 022/2016 dele decorrente, no seu aspecto formal;*
- b) *ENCAMINHAR esta decisão à Auditoria, para quando da análise da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Campina Grande e da Secretaria Municipal da Saúde de Campina Grande, exercícios 2016 e 2017, verificar a execução da Ata ARP Nº 022/2016;*
- c) *DETERMINAR o arquivamento do processo.*

*Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.
João Pessoa, 08 de novembro de 2016.*

Conselheiro Arnóbio Alves Viana - Presidente da 2ª Câmara

Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho - Relator

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Assinado 9 de Novembro de 2016 às 12:23



Cons. Arnóbio Alves Viana

PRESIDENTE

Assinado 8 de Novembro de 2016 às 11:57



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho

RELATOR

Assinado 9 de Novembro de 2016 às 09:50



Manoel Antonio dos Santos Neto

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO